



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387
CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 750 /97

Autoriza o Município de Astolfo Dutra a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, para os fins que menciona, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o estabelecimento de base de cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e segurança pública.

Parágrafo Único - A redação do Convênio referido no caput deste artigo é a que acompanha a presente Lei, parte integrante a mesma.

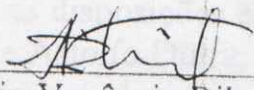
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para a cobertura das despesas oriundas da execução desta Lei no presente exercício, utilizando-se dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo primeiro, incisos I, II, e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e/ou os da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Nos orçamentos para os exercícios subsequentes constarão dotações próprias para o atendimento às despesas com a execução desta Lei, enquanto o Convênio estiver em vigor.

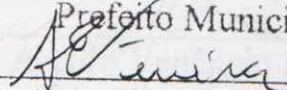
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 25 de Abril de 1997



Arcilio Venâncio Ribeiro
Prefeito Municipal



Auro Enoque Ferreira
Sec. Mun. de Administração